DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

Conforme Lei Municipal

www.ribeiraodosindios.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeirao_dos_indios

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Decreto 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão dos Índios, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão dos Índios poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraodosindios.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeirao_dos_indios
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios
CNPJ 01.552.221/0001-35
Rua Eugênio Volpe, 250 - Centro
Telefone: (18) 3261-6104 | (18) 3261-6256
Site: www.ribeiraodosindios.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeirao_dos_indios

Câmara Municipal de Ribeirão dos Índios
CNPJ 01.623.525/0001-46
Rua Eugênio Volpe, 250-A- Centro
Telefone: (18) 3261-6223
Site: www.cmri.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão dos Índios garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraodosindios.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeirao_dos_indios

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 03 de dezembro de 2025 **Ano II | Edição nº 133**

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Decreto

DECRETO Nº 047/2025
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO INC. II DO ART. 24 DA LEI MUNICIPAL Nº 1009/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDECI JOSÉ FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E NA FORMA DO ARTIGO 41 DA LEI FEDERAL Nº 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do exercício financeiro de 2025, crédito adicional suplementar, no valor de 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais), nos termos do inc. I, do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64 e inc.II, do art. 24 da Lei Municipal nº 1009/2024, de 16 de dezembro de 2024, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	Reais
.02		PODER EXECUTIVO	
.02.02.		DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
.04.121.	.0073	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE INTERNO	
.04.121.0073.2.007		ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE INTERNO	
(034) 3.3.90.39.00	1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	45.000,00
02.03		DEPTO DE OBRAS E SERV. URBANOS	
15.452.	.0012	ADM. E MANUT. DEPTO. DE OBRAS	
.15.452	.0012	ADM. E MANUT. DEPTO. DE OBRAS	
.15.452.0012.2.008		ADM. E MANUT. DEPTO. DE OBRAS	
(042) 3.3.90.30.00	1	Material de Consumo	55.000,00
(044) 3.3.90.39.00	1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	25.000,00
15.452.	.0018	MANUT. DE VIAS E LIMPEZA PUBLICA	
15.452.0018.2.010		MANUT. DE VIAS E LIMPEZA PUBLICA	
(053) 3.3.90.30.00	1	Material de Consumo	55.000,00
(055) 3.3.90.39.00	1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	35.000,00
.02.04		DEPTO DE EDUC. CULTURA E ESPORTES	
12.361.	.0033	MERENDA ESCOLAR	
12.361.0033.2018		MERENDA ESCOLAR	
(063) 3.3.90.30.00	2	Material de Consumo	10.000,00
12.361.	.0035	TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0035.2020		TRANSPORTE ESCOLAR	
(079) 3.3.90.30.00	1	Material de Consumo	40.000,00
(083) 3.3.90.39.00	2	Outros serviços de terceiros - Pessoa Juridica	25.000,00
12.361.	.0109	CULTURA, ESPORTE E OUTROS PROGRAMAS	
12.361.0109.2.921		CULTURA, ESPORTE E OUTROS PROGRAMAS	
(087) 3.3.90.39.00	1	Outros serviços de terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00
12.365.	.0040	PRÉ ESCOLA	
12.365.0040.2.024		PRÉ ESCOLA	
(089) 3.3.90.30.00	1	Material de Consumo	15.000,00
.02.05		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301	.0048	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
10.301.0048.2.031		MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
(106) 3.3.90.14.00	1	Diárias - Pessoal Civil	15.000,00
.02.06		FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
08.244	.0110	PLANTÃO SOCIAL	
08.244.0110.2.922		PLANTÃO SOCIAL	
(161) 3.3.90.30.00	1	Material de Consumo	12.000,00
08.244	.0066	CRASS - CENTRO DE REF. ASSIST. SOCIAL	
08.244.0066.2.048		CRASS - CENTRO DE REF. ASSIST. SOCIAL	
(159) 3.3.90.30.00	5	Material de Consumo	15.000,00
08.244	.0063	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
08.244.0063.2.045		MANUT. DO DEPTO. DE AÇÃO SOCIAL	
(151) 3.3.90.30.00	2	Material de Consumo	13.000,00
.02.07.		DEPTO. DE AGRIC. E ABASTECIMENTO	
20.606.	.0071	PATRULHA AGRICOLA	
20.606.0071.2.052		PATRULHA AGRICOLA	
(171) 3.3.90.30.00	1	Material de Consumo	15.000,00
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	395.000,00

Art. 2°. – Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **anulação total ou parcial de dotações orçamentárias** no valor de R$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais), nos termos do inciso III do parágrafo 1°, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, apurado no exercício anterior:

	(-)	ANULAÇÕES	Reais
.02.05		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301	.0048	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
10.301.0048.2.031		MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
(107) 3.3.90.30.00	1	Material de Consumo	230.000,00
(111) 3.3.90.36.00	1	Outros serviços de terceiros - Pessoa Fisica	60.000,00
.02.08		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
28.843.	.0118	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA E SENTENÇAS	
28.843.0118.1.011		USINA FOTOVOLTAICA	
(220) 4.6.90.71.00	1	Material de Consumo	105.000,00
		TOTAL DAS ANULAÇÕES	395.000,00

Art. 3º - As alterações constantes dos artigos acima ficam convalidadas e inseridas nos programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios **2022/2025 -** Lei Municipal nº **875/2021 de 15 de dezembro de 2021** e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2024**, **Lei Municipal nº 1009/2024, de 16 de dezembro de 2024**.

Art. 4º - Este Decretoentra em vigorna data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam se as disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios, 17 de novembro de 2025.

VALDECI JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada na Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, na data supra, e publicada no site www.ribeiraodosindios.sp.gov.br .

Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE

.....

DECRETO MUNICIPAL Nº 048/2025
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DECLARA PONTO FACULTATIVO OS DIAS 24, 26, 29, 30 E 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 02 E 05 DE JANEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALCEDI JOSÉ FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Considerando a necessidade de disciplinar o funcionamento das repartições públicas municipais durante o período de festividades de final de ano, visando adequar o expediente às demandas reduzidas de atendimento nesse período;

Considerando que é prática administrativa consolidada em diversos entes da federação a decretação de ponto facultativo em datas próximas aos feriados de Natal e Ano Novo, sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos essenciais;

Considerando que a alteração temporária do horário de expediente contribui para a racionalização dos serviços, o planejamento interno das atividades administrativas e o equilíbrio das escalas de trabalho dos servidores municipais;

Considerando a conveniência administrativa de propiciar aos servidores municipais a conciliação das festividades de final de ano com o convívio familiar, sem comprometer a eficiência e a economicidade da gestão pública;

Considerando, por fim, que compete ao Poder Executivo Municipal regulamentar o funcionamento da Administração Pública Direta e Indireta, conforme preceitua a Lei Orgânica do Município

Art. 1º Fica declarado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais**,** os dias 24, 26, 29, 30 e 31 de dezembro de 2025 e os dias 02 e 05 de janeiro de 2026.

Art. 2° No dia 23 de dezembro de 2025, o horário de trabalho dos servidores e de funcionamento das repartições públicas municipais de Ribeirão dos Índios, será das 07h00 às 13h00 horas.

§1º Durante o horário de expediente estabelecido no *caput* o atendimento essencial e urgente ao público em geral será de forma controlada, limitando-se ao máximo de 05 pessoas por atendimento, observando-se o espaço físico de cada repartição pública.

§2º Cada Departamento Municipal deverá analisar quais os atendimentos essenciais e urgentes, como medida útil à redução de aglomeração de pessoas em seus setores.

Art. 3º Nos dias 29 e 30, a Unidade Básica de Saúde funcionará das 07h00 às 13h00 horas.

Art. 4º As disposições do presente Decreto não se aplicam aos plantonistas, e servidores que cumprem jornada 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso (12x36)

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios, em 03 de dezembro de 2025.

VALDECI JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, em 03 de dezembro de 2025.

SAMUEL ALVES FERREIRA
Assessor de Gabinete

.....